

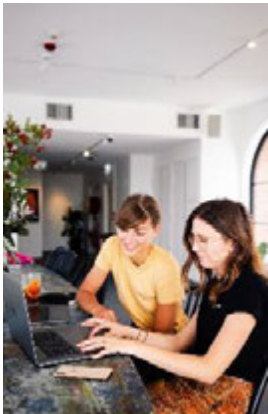
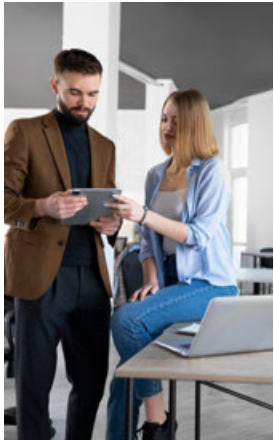


viseeon



REDE 
INTERNACIONAL
DE CONTABILISTAS

www.viseeon.pt



SIMULADORES DE IRS

Tabelas de retenção na fonte para o continente 2022 — Tabela I — Trabalho dependente Não casado

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 OU MAIS
Até 710,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 720,00	1,80%	0,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 740,00	4,50%	0,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 754,00	6,30%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 822,00	7,90%	4,50%	1,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 931,00	10,10%	6,70%	3,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1 015,00	11,30%	7,90%	5,70%	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1 075,00	12,10%	8,80%	6,50%	3,30%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1 154,00	13,10%	10,70%	8,30%	5,10%	2,70%	0,20%	0,00%
Até 1 237,00	14,10%	11,80%	9,30%	6,10%	3,60%	1,20%	0,00%
Até 1 333,00	15,20%	12,80%	10,50%	7,00%	4,60%	2,20%	0,00%
Até 1 437,00	16,20%	13,80%	11,40%	8,00%	5,50%	3,20%	0,00%
Até 1 577,00	17,20%	14,80%	12,30%	9,00%	6,50%	4,20%	0,00%
Até 1 727,00	18,60%	16,30%	14,80%	11,40%	8,90%	6,50%	0,00%
Até 1 887,00	19,90%	18,20%	17,30%	14,50%	12,50%	11,70%	0,00%
Até 1 995,00	20,90%	19,30%	18,20%	15,50%	14,50%	12,50%	0,00%
Até 2 109,00	21,90%	20,20%	19,20%	16,40%	15,50%	13,50%	0,00%
Até 2 238,00	22,80%	21,30%	20,30%	17,50%	16,50%	14,50%	0,00%
Até 2 389,00	23,80%	22,20%	21,30%	18,50%	17,60%	15,50%	0,00%
Até 2 558,00	24,80%	24,20%	22,20%	20,40%	18,50%	17,60%	0,00%
Até 2 792,00	25,80%	25,10%	23,30%	21,40%	19,40%	18,50%	0,00%
Até 3 132,00	27,00%	26,40%	24,50%	22,50%	20,60%	19,60%	0,00%
Até 3 566,00	28,60%	28,30%	26,80%	25,20%	24,60%	23,00%	0,00%
Até 4 156,00	29,70%	29,50%	27,70%	26,20%	25,60%	25,00%	0,00%
Até 4 692,00	31,40%	31,00%	29,40%	27,60%	27,00%	26,50%	0,00%
Até 5 241,00	32,30%	31,80%	31,30%	28,90%	28,00%	27,40%	0,00%
Até 5 933,00	33,30%	32,80%	32,20%	29,80%	29,20%	28,40%	0,00%
Até 6 788,00	35,30%	34,90%	34,10%	32,20%	31,80%	31,50%	0,00%
Até 8 011,00	36,30%	35,90%	35,50%	34,20%	32,80%	32,40%	0,00%
Até 9 647,00	38,20%	37,80%	37,40%	36,20%	35,80%	34,40%	0,00%
Até 11 384,00	39,20%	38,80%	38,40%	37,50%	36,70%	35,40%	0,00%
Até 19 024,00	40,20%	39,80%	39,40%	38,50%	38,10%	36,40%	0,00%
Até 20 403,00	41,20%	40,80%	40,40%	39,50%	39,10%	37,30%	0,00%
Até 22 954,00	41,90%	41,70%	41,40%	40,50%	40,10%	38,50%	0,00%
Até 25 504,00	42,90%	42,70%	42,30%	41,40%	41,10%	39,70%	0,00%
Superior a	43,80%	43,60%	43,30%	42,40%	42,00%	40,70%	0,00%

Trabalho dependente Casado, Dois titulares

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 OU MAIS
Até 710,00		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 720,00		1,80%	1,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 740,00		4,50%	3,40%	0,50%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 754,00		6,30%	3,70%	1,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 822,00		7,90%	5,10%	3,40%	2,50%	0,60%	0,00%
Até 931,00		10,10%	7,30%	6,50%	3,80%	3,10%	1,20%
Até 1 015,00		11,30%	8,60%	7,80%	5,10%	4,40%	3,10%
Até 1 075,00		12,10%	9,50%	8,60%	6,00%	4,80%	3,90%
Até 1 154,00		13,10%	11,40%	10,60%	7,90%	7,10%	5,30%
Até 1 237,00		14,10%	12,40%	11,50%	8,90%	8,00%	6,30%
Até 1 333,00		15,10%	14,40%	12,60%	10,70%	9,00%	8,10%
Até 1 437,00		16,10%	15,30%	13,60%	11,90%	10,00%	9,20%
Até 1 577,00		17,10%	16,40%	14,60%	12,80%	11,10%	10,20%
Até 1 727,00		18,50%	17,70%	16,10%	14,30%	13,40%	11,70%
Até 1 887,00		19,90%	19,30%	17,60%	16,00%	15,20%	13,50%
Até 1 995,00		20,90%	20,40%	18,50%	16,90%	16,10%	14,50%
Até 2 109,00		21,90%	21,40%	19,60%	17,70%	17,00%	16,30%
Até 2 238,00		22,80%	22,30%	20,70%	18,90%	17,90%	17,30%
Até 2 389,00		23,80%	23,40%	22,60%	19,90%	19,10%	18,20%
Até 2 558,00		24,80%	24,40%	23,60%	21,00%	20,20%	19,40%
Até 2 792,00		25,70%	25,20%	24,60%	21,90%	21,20%	20,40%
Até 3 132,00		26,90%	26,50%	25,70%	23,10%	22,30%	21,60%
Até 3 566,00		28,50%	28,40%	28,00%	25,70%	25,30%	24,90%
Até 4 156,00		29,60%	29,50%	29,00%	27,60%	26,30%	25,90%
Até 4 692,00		31,40%	31,10%	30,70%	29,00%	27,70%	27,30%
Até 5 241,00		32,30%	32,00%	31,60%	30,30%	29,60%	28,30%
Até 5 933,00		33,30%	33,00%	32,60%	31,30%	30,90%	29,20%
Até 6 788,00		35,20%	35,00%	34,50%	33,80%	33,60%	33,40%
Até 8 011,00		36,20%	36,00%	35,80%	34,70%	34,60%	34,40%
Até 9 647,00		38,10%	37,90%	37,70%	36,60%	36,40%	36,30%
Até 11 384,00		39,10%	38,90%	38,70%	38,00%	37,40%	37,20%
Até 19 024,00		40,10%	39,90%	39,70%	39,00%	38,80%	38,20%
Até 20 403,00		41,10%	40,90%	40,70%	40,00%	39,80%	39,20%
Até 22 954,00		41,80%	41,70%	41,60%	41,00%	40,80%	40,40%
Até 25 504,00		42,80%	42,70%	42,60%	41,90%	41,70%	41,50%
Superior a 25 504,00		43,80%	43,70%	43,60%	42,90%	42,70%	42,50%

SIMULAÇÃO

Manuel

SOLTEIRO E SEM FILHOS

no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente - **40.000€;**

Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?
Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar pelo Manuel em 2022?



Retenções 2022

Rendimento do Trabalho dependente (mensal) 3.333,33 €

Taxa de retenção na fonte 27%

IRS retido (mensal) 900,00€



IRS apurado em 2023

Rendimento do Trabalho dependente 40.000,00 €

Dedução Específica 4.104,00 €

Rendimento Líquido da Categoria A 35.896,00 €

Taxa de IRS a aplicar 27%

Parcela a abater 3.017,27 €

Coleta de IRS 10.264,25 €

Deduções à coleta 4.000,00 €

Total Retenções na Fonte 10.800,00 €



IRS A RECEBER

4.535,75€

Berta

SOLTEIRA E COM 1 FILHO

no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente –
- Emprego A –
7.000€

- Rendimentos do trabalho dependente –
- Emprego B –
20.000€

Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?

Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar por Beta em 2022?



Retenções 2022

Rendimento do Trabalho dependente (mensal)
Emprego A **583,33 €**

Taxa de retenção na fonte **0%**

IRS retido (mensal) **0,00€**

Rendimento do Trabalho dependente (mensal)
Emprego B **1.666,67 €**

Taxa de retenção na fonte **16,30%**

IRS retido (mensal) **271,67 €**



IRS apurado em 2023

Rendimento do Trabalho dependente	27.000,00 €
Dedução Específica	4.104,00 €
Rendimento Líquido da Categoria A	22.896,00 €
Taxa de IRS a aplicar	35%
Parcela a abater	2.515,63 €
Coleta de IRS	5.497,97 €
Deduções à coleta	500,00 €
Total Retenções na Fonte	3.260,00 €



Berta

SOLTEIRA E COM 1 FILHO

**IRS A PAGAR:
1.737,97 €**

SIMULAÇÃO

Tiago

SOLTEIRO E SEM FILHOS

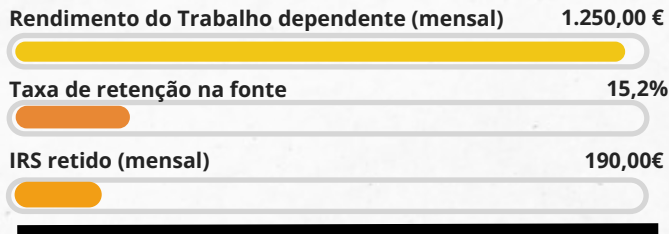
no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente - **15.000€.**

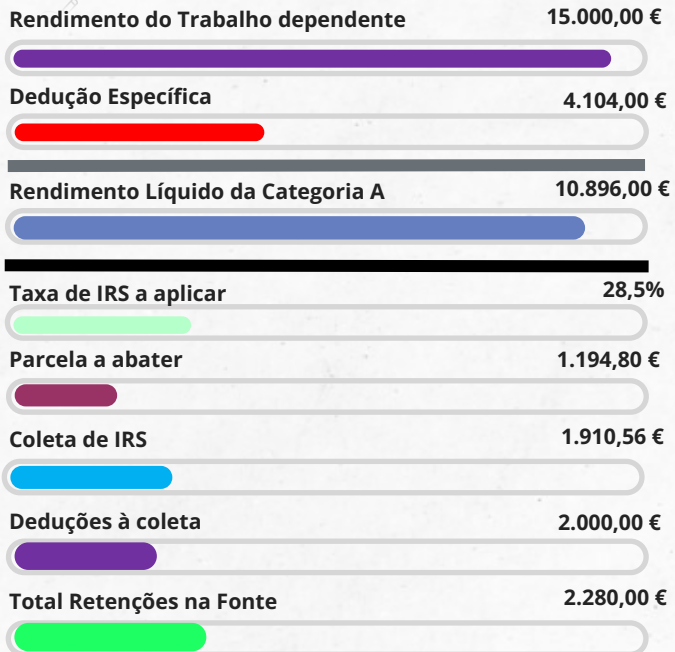
Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?
Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar pelo Tiago em 2022?



Retenções 2022



IRS apurado em 2023



IRS A RECEBER

2.280,00 €

SIMULAÇÃO

Paula

VIÚVA E COM 2 FILHOS DEPENDENTES

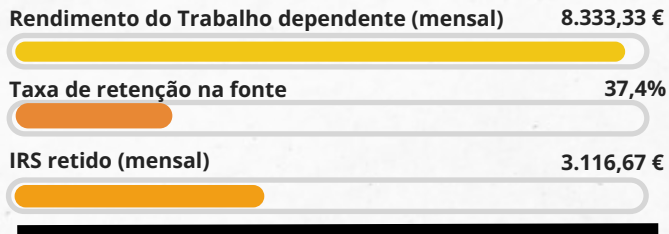
no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente - **100.000€**

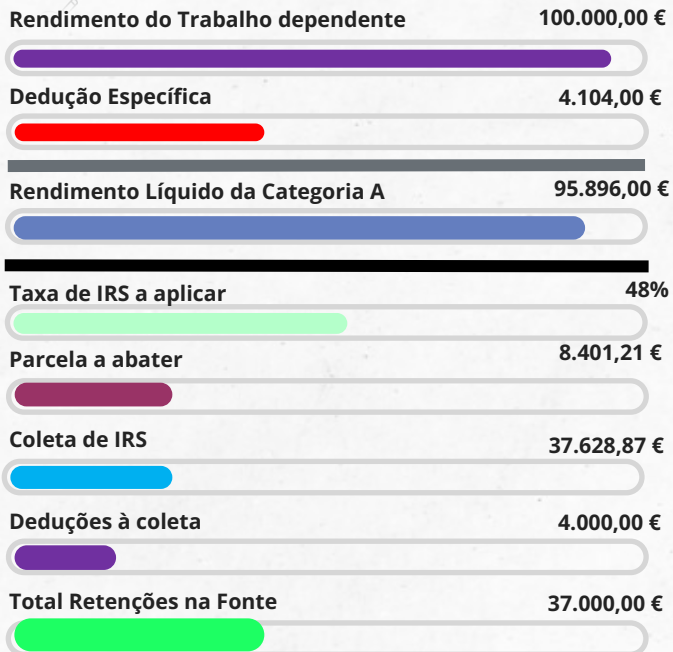
Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?
Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar pela Paula em 2022?



Retenções 2022



IRS apurado em 2023



IRS A RECEBER

3.771,13 €

Carlos e Manuela

CASADOS E COM 2 FILHOS DEPENDENTES

no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente - **50.000€ / CADA;**

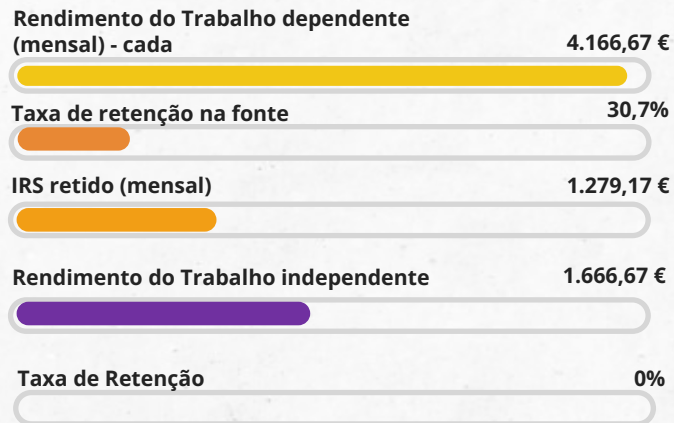
- Rendimentos do trabalho independente (Carlos) - **20.000€**

Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?

Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar pelo casal em 2022?



Retenções 2022



SIMULAÇÃO

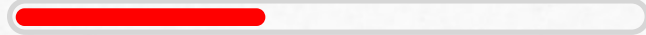


IRS apurado em 2023

Rendimento do Trabalho dependente 100.000,00 €



Dedução Específica 4.104,00 €



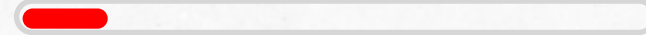
Rendimento Líquido da Categoria A 95.896,00 €



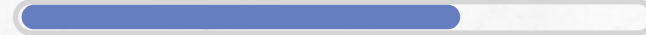
Rendimento do Trabalho independente 20.000,00 €



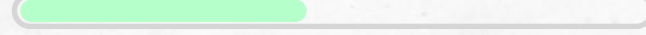
Coefficiente 0,75



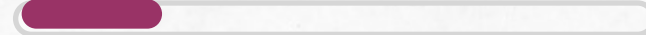
Rendimento Líquido da Categoria B 15.000,00 €



Taxa de IRS a aplicar 45%



Parcela a abater 5.974,54 €



Coleta de IRS 43.928,66 €



Deduções à coleta 2.500,00 €

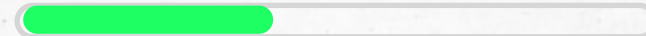


Carlos e Manuela

CASADOS E COM 2 FILHOS DEPENDENTES

Total Retenções na Fonte

37.700,00 €



**IRS A PAGAR:
10.728,66 €**

Maria e Paulo

CASADOS E COM 2 FILHOS DEPENDENTES

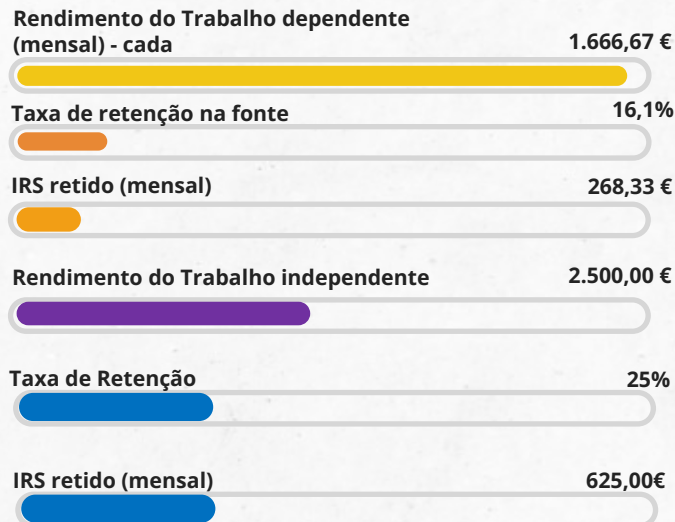
no ano de 2022 estima auferir os seguintes rendimentos:

- Rendimentos do trabalho dependente - **20.000€ / CADA**
- Rendimentos prediais **10.000€ -**
- Rendimentos do trabalho independente (Maria) - **30.000€**

Qual seria o imposto (IRS) retido mensalmente?
Qual será a estimativa de imposto (IRS) a pagar pelo casal em 2022?



Retenções 2022



SIMULAÇÃO



IRS apurado em 2023

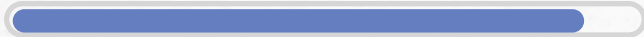
Rendimento do Trabalho dependente 40.000,00 €



Dedução Específica 4.104,00 €



Rendimento Líquido da Categoria A 35.896,00 €



Rendimento do Trabalho independente 30.000,00 €



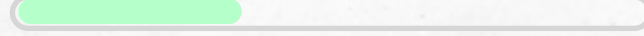
Coefficiente 0,75



Rendimento Líquido da Categoria B 22.500,00 €



Taxa de IRS a aplicar 37%



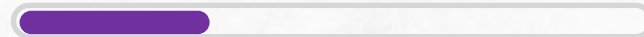
Parcela a abater 3.017,27 €



Coleta de IRS 18.589,25 €



Deduções à coleta 5.000,00 €



Maria e Paulo

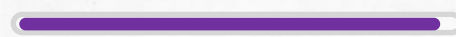
CASADOS E COM 2 FILHOS DEPENDENTES

Total Retenções na Fonte 13.940,00 €



IRS A RECEBER: 350,75 €

Rendimentos prediais 10.000,00 €

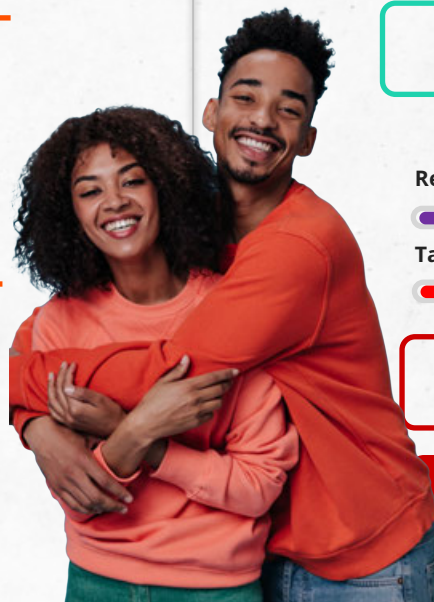


Taxa 28%



IRS A PAGAR: 2.800,00 €

IRS TOTAL A PAGAR: 2.449,25 €



Limite deduções no IRS

As deduções à coleta de saúde, educação, imóveis, pensões de alimentos, lares, benefício do IVA e benefícios fiscais (PPR, Regime Público de Capitalização e donativos) não são cumulativas. Além do sub-limite específico de cada uma, existe um teto global, que depende do escalão de rendimento coletável. Apenas os contribuintes que se encontram no primeiro escalão podem deduzir sem qualquer limite. Do segundo ao sexto escalão, o chamado limite da soma das deduções à coleta é calculado com base na seguinte fórmula matemática, variando entre um mínimo de 1 000 euros e um máximo de 2 500 euros:

"€ 1 000 + [€ 2 500 - € 1 000] x [valor do último escalão - Rendimento Coletável]/[valor do último escalão - valor do primeiro escalão] "

No sétimo escalão, o último, o limite global é de 1 000 euros.

Nas famílias com três ou mais filhos a cargo, os limites são majorados em 5%, por cada um



1. Dependentes e ascendentes

Por cada dependente o montante fixo de € 600. Esta dedução é majorada em 126 euros para crianças até três anos de idade. Estes dependentes garantem assim um desconto de 726 euros.



3. Despesas gerais familiares

São deduzidas à coleta do IRS 35% das despesas gerais familiares (faturas da água, eletricidade e gás; comunicações, supermercado e combustível, por exemplo). Esta dedução tem um teto de 250 euros por contribuinte.



4. Saúde

As despesas com saúde podem ser abatidas à coleta em 15%, até ao limite de 1 000 euros por agregado familiar (500 euros para a tributação separada). Esta dedução no IRS inclui prémios com seguros de saúde ou contribuições pagas a associações mutualistas ou a instituições sem fins lucrativos que prestem cuidados de saúde. Desde 2020, podem ser ainda deduzidas despesas com máscaras respiratórias e gel desinfetante.



5. Educação

30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de (euro) 800:



6. Imóveis

Para efeitos de IRS são aceites despesas com juros de contratos de crédito para aquisição de habitação permanente, celebrados até 31 de dezembro de 2011. São igualmente dedutíveis gastos com rendas para habitação permanente, pagas ao abrigo do RAU ou NRAU. Os juros podem abater à coleta, no máximo, 296 euros. Já as rendas permitem deduzir até 502 euros. Ambas as deduções no IRS são majoradas para agregados familiares com um rendimento coletável até 30 000 euros. Não é possível acumular a dedução de rendas e a dedução de juros de crédito à habitação.

7. Lares

Também podem ser deduzidos à coleta os encargos com apoio domiciliário, lares e instituições de apoio à terceira idade relativos ao contribuinte e cônjuge. Esta dedução inclui ainda encargos com lares e residência autónomas para pessoas com deficiência referentes a dependentes, ascendentes (pais ou avós) e familiares até ao terceiro grau (irmãos ou tios), desde que o rendimento mensal destes familiares não tenha ultrapassado, em 2020, o salário mínimo nacional em vigor nesse ano (635 euros). É possível abater 25% destes gastos, até 403,75 euros.

8. Pensões de alimentos

É permitido descontar à coleta 20% do total de despesas com pensões de alimentos decretadas por sentença judicial ou acordo homologado, sem qualquer limite.



9. Benefício do IVA

A lei prevê a dedução à coleta de 15% do IVA suportado em despesas realizadas em seis setores: reparação de automóveis, reparação de motociclos, alojamento e restauração, cabeleireiros, atividades veterinárias, ginásios e passes sociais (dedução de 100% do IVA). O benefício fiscal máximo é de 250 euros por contribuinte.

10. Planos Poupança-Reforma (PPR)

Os valores aplicados em PPR, até à idade da reforma, são dedutíveis à coleta em 20%, com os seguintes limites:

- 400 euros (idade inferior a 35 anos);
- 350 euros (de 35 a 50 anos);
- 300 euros (mais de 50 anos).

11. Regime Público de Capitalização

O regime público de capitalização permite igualmente uma dedução à coleta de 20% das importâncias aplicadas, por contribuinte, até 350 euros (700 euros para um casal).

12. Donativos

Os donativos são dedutíveis à coleta em 25% do seu valor, com um teto de 15% do imposto a pagar. Se os beneficiários forem igrejas, instituições religiosas, pessoas coletivas de fins não lucrativos pertencentes a confissões religiosas, ou por elas instituídas, o valor doado é considerado em 130%.

2. Pessoas portadoras de deficiência

As pessoas portadoras de deficiência fiscalmente relevante – isto é, com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% comprovado por atestado multiuso – beneficiam de deduções no IRS especiais.

Desde logo, é dedutível, por cada contribuinte com deficiência, uma importância correspondente a quatro vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)*, ou seja, 1 900 euros.

Caso o contribuinte seja deficiente das Forças Armadas, acresce uma dedução equivalente a uma vez o valor do IAS*, isto é, 475 euros. Tudo somado, cada contribuinte deficiente das Forças Armadas pode deduzir à sua coleta de IRS 2 375 euros (1 900 euros + 475 euros).

Cada dependente portador de deficiência confere uma dedução à coleta de IRS correspondente a duas vezes e meia o valor do IAS (1 187,50 euros). A mesma dedução aplica-se a cada ascendente que viva com o contribuinte e não receba um rendimento superior à pensão mínima do regime geral.

É também descontado à coleta, a título de despesa de acompanhamento, uma dedução igual a quatro vezes o valor do IAS* (1 900 euros) por cada contribuinte ou dependente com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 90%.

* Até que o valor do IAS – fixado em 443,2 euros, em 2022 – atinja o valor do salário mínimo nacional em vigor em 2010 (475 euros), as deduções à coleta para pessoas portadoras de deficiência são indexadas a este último valor, como determina o artigo 98.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE 2011).



 www.viseeon.pt



MAIS INFORMAÇÕES:

geral@viseeon.pt